

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
MATEMÁTICA DA UNIFEV- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA**

**Capítulo I
Da Conceituação**

Artigo 1º. As atividades complementares do curso de Matemática da UNIFEV-Centro Universitário de Votuporanga são obrigatórias, conforme Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, Brasília, em 4 de março de 2002. Seção 1. p. 9. A resolução fixa o mínimo de 200 (duzentas) horas para atividades acadêmico-científico-culturais para a formação dos alunos de licenciatura em Matemática.

Artigo 2º. As atividades complementares podem ser realizadas desde o primeiro módulo do curso e compreendem atividades de ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social.

Parágrafo único: Os módulos nos quais se devem comprovar as atividades complementares constam na matriz curricular do curso de Matemática.

**Capítulo II
Do Procedimento**

Artigo 3º. As Atividades Complementares estão reunidas em três grupos, com objetivos específicos:

I. **Grupo 1 (ensino)** – atividades relacionadas ao auxílio do discente em atividades de docência e à promoção de conhecimentos extracurriculares para o aluno.

§ 1º. As atividades do **Grupo 1 (Ensino)** compreendem:

a) disciplinas eletivas cursadas dentro ou fora da instituição de ensino superior, escolhidas livremente pelo aluno.

b) cursos e/ou minicursos realizados dentro ou fora da instituição de acordo com sua formação específica.

c) atuação em monitorias e/ou docência em atividades de nivelamento ofertadas pela UNIFEV.

II. **Grupo 2 (pesquisa)** – participação do aluno em atividades de pesquisa e produção de trabalhos acadêmicos.

§ 2º. As atividades do **Grupo 2 (Pesquisa)** compreendem:

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
11/02/15 conforme
Resolução nº 05A
<i>Djalma</i>
Prof. Dr. Djalma Domingos da Silveira Presidente do CONSEPE

- a) participação em programas de iniciação científica.
- b) participação na análise e criação de materiais pedagógicos.
- c) apresentação, em eventos científicos, de trabalhos relacionados a sua área de formação.

III. **Grupo 3 (extensão)** – participação do aluno em atividades de extensão, tais como cursos de extensão, programas voluntários ou institucionais voltados à comunidade, eventos científicos e atividades não computadas como estágio supervisionado.

§ 3º. As atividades do **Grupo 3 (Extensão)** compreendem:

- a) participação em cursos de extensão voltados à sua formação geral e específica.
- b) realização de cursos de extensão na modalidade EAD (Educação à Distância) voltados à sua formação geral e específica, ofertados pela UNIFEV ou outra instituição. Para cada curso EAD realizado na UNIFEV, serão totalizadas até no máximo 40 (quarenta) horas. A carga horária total de cursos EAD realizados em outras instituições, não deverá ser superior a 40 (quarenta) horas. Para cada curso de extensão realizado na modalidade EAD, deverá ser apresentado um relatório, conforme Anexo I.
- c) participação em bancas de trabalho de conclusão de curso da Matemática ou áreas afins. A atividade será registrada em formulário próprio conforme modelo que consta no Anexo II.
- d) participação em programas comunitários atuando como voluntário, ou não.
- e) organização de eventos: congressos, semanas acadêmicas, feiras, encontros estudantis.
- f) realização de estágios não computados na carga horária constante da matriz curricular, onde serão totalizadas até no máximo de 40 (quarenta) horas, para fins de atividades de enriquecimento curricular.
- g) participação em eventos: congressos, semanas acadêmicas, seminários, conferências e palestras de assuntos diretamente relacionados com a sua formação geral e específica.
- h) participação em atividades artístico-culturais no âmbito da UNIFEV.

IV. **Grupo 4 (Responsabilidade Social)** – participação em atividades realizadas por instituições filantrópicas ou entidades que prestam serviços à comunidade, com finalidade de diminuir a vulnerabilidade e o risco social, contribuindo com a qualidade de vida.

§ 4º. As atividades de responsabilidade social serão designadas como institucionais, e compreendem 10% da carga horária das atividades complementares, ou seja, 20 (vinte) horas. A cada atividade desenvolvida deverá ser apresentado relatório conforme modelo que consta no Anexo III.



Artigo 4º. O discente não poderá computar o trabalho de conclusão de curso como atividade complementar.

Artigo 5º. O aluno poderá escolher quaisquer atividades dentre as listadas no Artigo 3º, independentemente da quantidade a cada certificado apresentado em cada grupo, não ultrapassando mais de 40 (quarenta) horas na realização de cada. Se isto ocorrer, serão consideradas apenas 40 (quarenta) horas para efeito de atividades de enriquecimento curricular.

Capítulo III Disposições Gerais

Artigo 6º. O aproveitamento da carga horária dar-se-á de acordo com a documentação apresentada pelo aluno onde consta o período de realização e a carga horária realizada.

Capítulo IV Da Avaliação

Artigo 7º. Será de responsabilidade do coordenador do curso avaliar os documentos apresentados no final do sexto módulo do curso de Matemática.

§ 1º. O aluno entregará cópia dos certificados das atividades realizadas e fará a descrição das mesmas em formulário próprio fornecido pelo NESAC- Núcleo de Estágio Supervisionado e Atividades Complementares das Licenciaturas, conforme consta no Anexo IV.

§ 2º. O coordenador poderá recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do aluno.

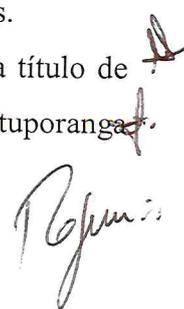
§ 3º. Sendo aceita a atividade do aluno, cabe ao coordenador arquivar os comprovantes apresentados.

§ 4º. Cabe ao coordenador encaminhar para a secretaria geral a relação com os nomes dos alunos que completaram a carga horária exigida para que estas horas sejam lançadas no histórico escolar.

Artigo 8º. A aferição dos resultados será encaminhada para a secretaria geral, via parecer final, contendo os seguintes dados: Aprovado ou Reprovado.

§ 1º. Para ser aprovado, o aluno deverá integralizar a carga horária de 200 (duzentas) horas.

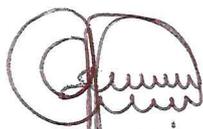
§ 2º. Os alunos reprovados deverão reapresentar a documentação no módulo seguinte, a título de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais do Centro Universitário de Votuporanga e contratuais da Mantenedora.



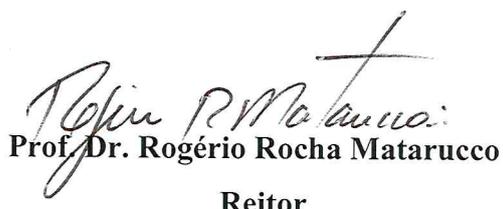
Artigo 9º. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Coordenador de Curso, pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e, aplicando-se os preceitos do Regimento do Centro Universitário e da Legislação em vigor.

Artigo 10. Esse Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).

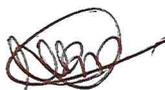
Votuporanga, 11 de fevereiro de 2015.



Prof. Dr. Eduardo César Catanozi
Presidente do CONSEPE



Prof. Dr. Rogério Rocha Matarucco
Reitor



Profa. Ma. Milena Aparecida Batelo Ramos
Coordenadora do Curso de Matemática

ANEXO I

- RELATÓRIO DE CURSO À DISTÂNCIA



unifev
UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Rua Pernambuco nº 4196 - Telefone: (17) 3405-9999 / FAX (17) 3422-4510
NESAC- Núcleo de Estágio Supervisionado e Atividades Complementares das Licenciaturas
www.unifev.edu.br

NESAC

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
CURSO À DISTÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO(A)

NOME:

RA:

PERÍODO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

NOME:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO REALIZADO

1- ÁREA DO CURSO:

2 - NOME DO CURSO REALIZADO:

3- CARGA HORÁRIA:

4- PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

5- OBJETIVO DO CURSO:

6- CONTEÚDO DO CURSO:

7- DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS CONTEÚDOS ESTUDADOS NO CURSO:

Nome do aluno e assinatura

Popu...

ANEXO II

- PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MONOGRAFIAS

ANEXO III

- RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
- DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO(A)

Nome:

RA:

Período:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Cidade:

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Nome:

Endereço:

Bairro:

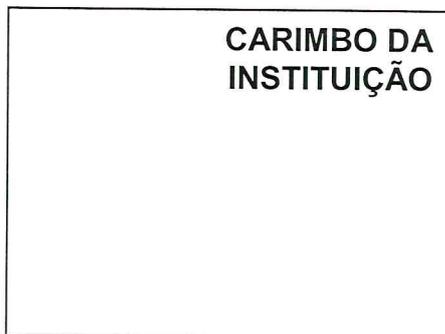
Telefone:

Cidade:

- 1- Indicar a atividade, o período de realização e a carga horária da atividade.
- 2- Citar as ações desenvolvidas durante a realização da atividade e número de participantes.
- 3- Quais as principais contribuições que essa(s) atividade(s) trouxe para a sua formação acadêmica?
- 4- Fotos da participação e desenvolvimento das atividades citadas.

Cidade data

 Nome do aluno e assinatura



Nome do Responsável:.....

R.G. :

Cargo:

Assinatura:.....

(Carimbo da Autoridade)

Popu: H

Nome da INSTITUIÇÃO (ou papel timbrado)

Endereço (Rua ou Av., nº , Bairro, Município, Telefone.)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de atividades complementares que _____ R.G. _____, residente e domiciliado à rua _____ nº _____ na cidade de _____ Estado de _____, aluno(a) matriculado(a), no ano de 2015, no _____º módulo do Curso de Matemática, do Centro Universitário de Votuporanga - Unifev, realizou trabalho voluntário/social nesta instituição, tendo participado.....totalizando 20(vinte) horas.

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

.....,/...../.....
Cidade data

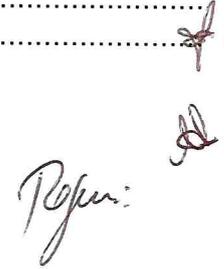
.....
Assinatura

Nome :

R.G. :

Cargo:

(Carimbo da Autoridade)



Refer:

ANEXO IV

- FICHA DE REGISTRO E COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

